



**Município de Sumaré**  
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

03  
60

# **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018**

OUTUBRO de 2017

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.



04  
6m

## Sumário

<b>1. Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Objetivo .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Cenário Econômico para o Exercício de 2018.....</b>	<b>4</b>
<b>4. Alocação Estratégica dos Recursos .....</b>	<b>6</b>
4.1 Segmento de Renda Fixa.....	9
4.2 Segmento de Renda Variável.....	9
4.3 Segmento de Imóveis.....	9
4.4 Vedações.....	10
<b>5. Meta Atuarial .....</b>	<b>10</b>
<b>6. Estrutura de Gestão dos Ativos .....</b>	<b>10</b>
6.1 Gestão Própria .....	10
6.2 Órgãos de Execução.....	11
<b>7. Controle de Risco .....</b>	<b>11</b>
7.1 Controle do Risco de Mercado.....	12
7.2 Controle do Risco de Crédito.....	12
7.3 Controle do Risco de Liquidez.....	13
<b>8. Política de Transparência.....</b>	<b>13</b>
<b>9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador .....</b>	<b>13</b>
9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores.....	14
9.1.1 Processo de Credenciamento .....	14
<b>10. Controles Internos .....</b>	<b>14</b>
<b>11. Disposições Gerais .....</b>	<b>16</b>



## 1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o comitê de investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial vigente.

## 2. Objetivo

A Política de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações posteriores.



# Município de Sumaré

## Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

06  
6m

### 3. Cenário Econômico para o Exercício de 2018

#### Internacional

O Fundo Monetário Internacional (FMI) manteve inalterada as previsões de crescimento para a economia mundial para este ano e para 2018, embora tenha revisado para cima as expectativas de crescimento para a zona do euro e para a China, com crescimento de 3,5 por cento em 2017 e 3,6 por cento em 2018, inalterado em relação às estimativas divulgadas em abril. "Embora os riscos em torno da previsão de crescimento global pareçam amplamente equilibrados no curto prazo, eles continuam em desvantagens no médio prazo", informou o FMI em previsões atualizadas divulgadas em Kuala Lumpur, Malásia.

O FMI reduziu as previsões para o crescimento dos Estados Unidos para 2,1 por cento em 2017 e 2018, um pouco abaixo das projeções de 2,3 por cento e 2,5 por cento, respectivamente, de apenas três meses atrás. Revisou as indicações anteriores de que as medidas de estímulo planejadas pela administração do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, iriam aumentar o crescimento dos EUA, em grande parte porque nenhum detalhe desses planos se tornou público.

O crescimento da zona do euro deverá ser ligeiramente mais forte em 2018, segundo o FMI, e apontou para "um impulso sólido", onde o crescimento da zona do euro será ligeiramente mais forte em 1,7 por cento, uma mudança de 0,1 ponto percentual ao apresentado em abril. As projeções de crescimento do PIB de 2017 para a zona do euro foram atualizadas para 1,9 por cento, aumento de 0,2 ponto percentual na comparação com o relatório de abril.

Para a China, o FMI espera um crescimento mais forte de 6,7 por cento em 2017, um aumento de 0,1 ponto percentual da previsão de abril. O crescimento chinês deve se moderar em 2018 para 6,4 por cento, mas observou que a estimativa aumentou 0,2 ponto percentual da previsão de abril com base nas expectativas de que Pequim manterá o investimento público em alto nível.

#### Nacional

O Fundo Monetário Internacional (FMI) divulgou um novo relatório em julho, no qual revisa para cima a perspectiva de crescimento econômico do Brasil. A alta passou de 0,2% para 0,3% neste ano. O "Perspectivas Econômicas Globais" ainda fez a previsão para 2018, com revisão para baixo em relação ao relatório divulgado em abril. Para a entidade, a perspectiva agora é que o Brasil tenha alta de 1,3% no PIB, em vez de 1,7%.

O FMI destacou que o bom resultado do país no primeiro trimestre justifica a alta para 2017, mas que "a fraca demanda doméstica e o aumento da incerteza política e de políticas vão se refletir em um ritmo mais moderado de recuperação e, portanto, na projeção de um crescimento menor em 2018".

Segundo dados divulgados pelo Tesouro Nacional, o governo federal registrou um déficit primário de R\$ 9,599 bilhões em agosto, melhor desempenho que o registrado no mesmo mês do ano passado, quando o saldo



negativo foi de R\$ 20,302 bilhões. O resultado, que reúne as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, também foi menor que o déficit de R\$ 20,152 bilhões de julho deste ano.

O resultado de agosto ficou abaixo das expectativas do mercado financeiro, cuja mediana apontava um déficit de R\$ 15,600 bilhões, de acordo com levantamento do Projeções Broadcast junto a 27 instituições financeiras. O dado de agosto, no entanto, ficou dentro do intervalo das estimativas, que foram de déficit de R\$ 20,270 bilhões a R\$ 7,000 bilhões.

Entre janeiro e agosto deste ano, o resultado primário foi de déficit de R\$ 85,805 bilhões, o pior resultado da série histórica, iniciada em 1997. Em igual período do ano passado, esse mesmo resultado era negativo em R\$ 75,995 bilhões.

Em 12 meses, o governo central apresenta um déficit de R\$ 172,8 bilhões - equivalente a 2,64% do PIB. Para este ano, a nova meta fiscal admite um déficit de até R\$ 159 bilhões nas contas do governo.

As contas do Tesouro Nacional - incluindo o Banco Central - registraram superávit primário de R\$ 7,290 bilhões em agosto. No ano, o superávit primário acumulado nas contas do Tesouro Nacional (com BC) é de R\$ 27,468 bilhões.

No mês de agosto, o resultado do INSS foi um déficit de R\$ 16,888 bilhões. Já no acumulado do ano, o resultado foi negativo em R\$ 113,272 bilhões.

As contas apenas do Banco Central tiveram déficit de R\$ 86 milhões em agosto e de R\$ 552 milhões no acumulado do ano até o mês passado.

Em relação à receita, o resultado de agosto representa alta real de 17,7% nas receitas em relação a igual mês do ano passado. Já as despesas tiveram alta real de 4,1%. No ano até agosto, as receitas do governo central subiram 0,7% ante igual período de 2016, enquanto as despesas aumentaram 0,3% na mesma base de comparação.

A taxa de desemprego no trimestre findo em agosto, segundo dados do IBGE, recuou para 12,6%, depois de ter registrado 13,3% no final do trimestre encerrado em maio. A taxa anunciada representou 13,1 milhões de pessoas desempregadas.

No Relatório Focus publicado em vinte e nove de setembro deste ano, a média dos economistas que militam no mercado financeiro estimou que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) subirá 2,95% em 2017, frente à expectativa de 2,97% na semana anterior. Para 2018 a estimativa é que suba 4,06%, frente a 4,08% na semana anterior.

Para a taxa Selic, o relatório informou que agora, para o fim de 2017, a média das expectativas situou-se em 7%, como na pesquisa anterior e para o final de 2018 também em 7%, como na última pesquisa.

Já para o desempenho da economia previsto para este ano, o mercado estima a evolução do PIB em 0,70%, frente a 0,68% na pesquisa anterior e para 2018 um avanço de 2,38%, comparado a 2,30% no último relatório.



## Município de Sumaré

### Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

08  
68

Para a taxa de câmbio, a pesquisa mostrou que a cotação da moeda americana estará em R\$ 3,16, no fim de 2017, como na pesquisa anterior e para o final do próximo ano em R\$ 3,30, também como no último relatório.

Para o Investimento Estrangeiro Direto, as expectativas são de um ingresso de US\$ 75 bilhões em 2017 e 2018.

Abaixo a estimativa dos principais indicadores segundo último Boletim Focus (29/09/2017):

Indicador	2017	2018
<b>Crescimento Real do PIB (% aa.)</b>	0,70	2,38
<b>Produção Industrial (%)</b>	1,05	2,40
<b>IPCA (IBGE) - % aa.</b>	2,95	4,06
<b>IGP-M (FGV) - % aa.</b>	-0,80	4,44
<b>Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)</b>	7,00	7,00
<b>Câmbio - Fim do Ano (R\$/US\$)</b>	3,16	3,30
<b>Balança Comercial – Saldo (em US\$ Bilhões)</b>	62,00	50,00
<b>Investimento Estrangeiro Direto – IED (em US\$ Bilhões)</b>	75,00	75,00

*Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado*

#### 4. Alocação Estratégica dos Recursos

##### 4.1 Macroalocação Estratégica

Entendemos que, dado o expressivo avanço já ocorrido com os índices que referenciam os fundos de investimentos em títulos públicos, nos últimos três meses e no acumulado no ano e em doze meses, por conta da queda da inflação e da redução da taxa Selic, o momento é de realização dos lucros obtidos com as aplicações de longuíssimo prazo.

Permanecer com uma exposição no vértice de longuíssimo prazo neste momento de ainda grandes incertezas, pode não representar ganhos expressivos em função do fator risco a ser incorrido.



## Município de Sumaré

### Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

As incertezas quanto à aprovação das reformas fiscais e previdenciárias, necessárias para a retomada da confiança do mercado, exige cautela na definição dos investimentos, em especial a exposição a vértices mais longos (IMA B5+ e IDKA 20A).

Permanece a recomendação de que, com a devida cautela e respeitados os limites das políticas de investimento é oportuna à avaliação de aplicações em produtos que envolvam a exposição ao risco de crédito (FIDC e FI Crédito Privado, por exemplo), em detrimento das alocações em vértices mais longos. A atual escassez de crédito para a produção e o consumo tem gerado prêmios de risco, que possibilitam uma remuneração que supera as metas atuariais.

Neste contexto, o quadro abaixo sintetiza a proposta de macroalocação de recursos para o ano de 2018:

Estratégia	% ATUAL (Base Setembro/2017)	% MÍNIMO	% MÁXIMO	% ALVO
<b>IMA-B 5+ / IDKA IPCA 20 A</b>	4,29	0,00	10,00	5,00
<b>IMA-B 5 / IDKA IPCA 2 A</b>	30,25	10,00	30,00	20,00
<b>IMA GERAL</b>	14,48	5,00	40,00	5,00
<b>IMA-B / IDKA IPCA 10 A</b>	24,20	5,00	40,00	30,00
<b>IRF-M 1+ / IDKA Pré 3 A</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>IRF-M 1 / IDKA Pré 1 A</b>	12,75	10,00	50,00	10,00
<b>IRF-M / IDKA Pré 2 A</b>	0,00	0,00	5,00	0,00
<b>CDI/SELIC</b>	14,03	10,00	30,00	20,00
<b>AÇÕES - IBOVESPA/IBR-X/OUTROS</b>	0,00	0,00	8,00	5,00
<b>FII/FIP</b>	0,00	0,00	7,00	5,00

A proposta de macroalocação de recursos acima apresentada foram definidas considerando o cenário econômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimentos. Diante da alta volatilidade de mercado, a alocação "alvo" poderá sofrer variações ao longo do exercício. O comitê de investimentos buscará a melhor relação risco x retorno para o cenário vigente.



# Município de Sumaré

## Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

JO  
GA

### 4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observarão os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
<b>Renda Fixa - Art. 7º</b>	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	90
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80	15
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80	0
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30	30
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30	0
Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20	0
Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "b"	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI.	15	5
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5
<b>Total do segmento</b>	<b>100</b>	<b>150</b>
<b>Renda Variável - Art. 8º</b>	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	0
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	10
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
<b>Total do segmento</b>	<b>30</b>	<b>25</b>
<b>Total Geral</b>	<b>100</b>	<b>175</b>





## Município de Sumaré

### Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

11  
SM

As alocações estratégicas dos recursos foram definidas considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimentos, conforme descrito no item 3 acima.

#### 4.3 Segmento de Renda Fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar **o limite de no mínimo 90% (noventa por cento) e no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso “a” da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

#### 4.4 Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

#### 4.5 Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.



# Município de Sumaré

## Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

12  
CM

### 4.6 Vedações

O comitê de investimento do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
2. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não estejam listados em mercado de bolsa (Pregão);
3. Cotas de Fundos de Investimentos que apresente, em seu regulamento, a possibilidade de aquisição de ativos que guardem relação com ativos classificados como no exterior (Ex.: Dívida Externa e BDR's).

### 5. Meta Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno igual ou superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

### 6. Estrutura de Gestão dos Ativos

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré será própria.

#### 6.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência



## Município de Sumaré

### Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

13  
607

Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar somente assessoramento às aplicações de recursos.

#### 6.2 Órgãos de Execução

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da política de investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos em conjunto com os gestores do Sumprev na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

#### 7. Controle de Risco

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário



# Município de Sumaré

## Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

### 7.1 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do comitê de investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do comitê de investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

### 7.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	BBB+ (perspectiva estável)
Moody's	Baa1 (perspectiva estável)
Fitch Rating	BBB+ (perspectiva estável)
Austin Rating	A (perspectiva estável)
SR Rating	A (perspectiva estável)



# Município de Sumaré

## Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

15  
63

<b>LF Rating</b>	<b>A (perspectiva estável)</b>
<b>Liberum Rating</b>	<b>A (perspectiva estável)</b>

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

### 7.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

## 8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

## 9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;



# Município de Sumaré

## Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

JG  
Lm

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

### 9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;
- b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;
- c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

#### 9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

## 10. Controles Internos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.



## Município de Sumaré

### Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

27  
6/11

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central.



# Município de Sumaré

## Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

18  
(M)

O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O Comitê de Investimentos acompanhará oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

Toda documentação referente às análises de novos investimentos deverão ter o aval do Conselho Administrativo, garantindo assim maior lisura e transparência ao processo. Nos casos de aplicações em fundos com exposição ao risco de crédito (FIDC e FI Crédito Privado, por exemplo), é obrigatória análise detalhada a ser elaborado por empresa de assessoria financeira, contratada nos critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

### 11. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.





# Município de Sumaré

## Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

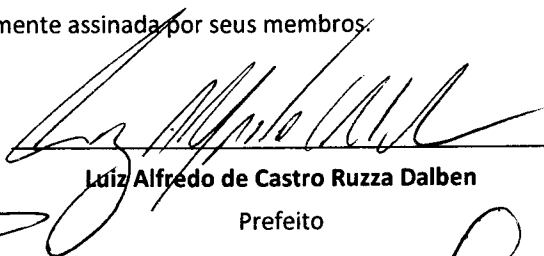
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

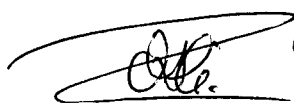
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.



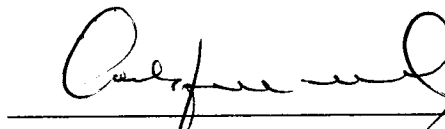
**Luiz Alfredo de Castro Ruzza Dalben**

Prefeito



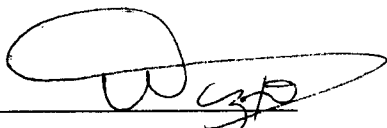
**Roseli Alves Silveira**

Superintendente Previdenciário



**Carlos Gilberto Dias Fernandes**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento




**Willian Anderson C. N. Barreto**

Comitê de Investimento



**Arnaldo Antônio Costa**

Comitê Investimento



**Silvia Meneghel**

Comitê Investimento